



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.131, DE 20 DE MAIO DE 1.985.-

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR SUA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, S.P., USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 1.985, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/85:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO DESTES MUNICÍPIO, AUTORIZADO A CELEBRAR COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, "CONVÊNIO" A PRORROGAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.-

ARTIGO 2º - FICA AINDA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONSIGNAR DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS QUE OCORREM COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI E INCLUIR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO AS VERBAS NECESSÁRIAS.-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.985.-

ANTONIO GOMES SERAFIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicada neste departamento na data supra.-

JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II